



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

PROJETO DE LEI Nº 57, DE 28 DE JULHO DE 2022.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento de 2022 alteração do PPA LDO para os fins que especifica e, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto no orçamento programa do Governo do Município de Buritama, um crédito suplementar, nos termos do inciso I do art. 41 da lei federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 - PODER EXECUTIVO

02.07 – Departamento Municipal de Cultura e Turismo.

4.4.90.51.01-01 – 23.695.0020-1.032– Obras e instalações - R\$ 200.000,00
Total da Suplementação..... R\$ 200.000,00

02.11 – Departamento de Esporte e Lazer

4.4.90.51.01- 01 – 27.812.0039-1.012 – Obras e instalações - R\$ 350.000,00
Total da Suplementação..... R\$ 350.000,00

02.12 – Departamento Municipal de Administração

3.3.90.30.61-01 – 04.122.0041-2.031 – Material de Consumo –R\$ 350.000,00
3.3.90.39.24-01 – 04.122.0041-2.031 – O.S.T.Pessoa Jurídica-R\$ 100.000,00
Total da suplementação..... R\$ 450.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R\$ 1.000.000,00

Art. 2º - Para cobertura do credito suplementar aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** a ser apurado no exercício corrente, nos termos do disposto no inciso II do § 1º, c.c. § 3º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964 da seguinte conta de receita orçamentária:

1.7.1.8.01.2.1	Fonte:01-Rec.Próprio	Valor R\$
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cota mensal - FPM	Valor do Excesso	R\$ 1.000.000,00

Avenida Frei Marcelo Manília, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP

E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

Art. 3º - O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, fica dispensado tendo em vista tratar-se de reforço de dotações de programas já constantes no orçamento corrente.

Art. 4º - Ficam incluídos, alterados e consolidados aos anexos do PPA – Plano Plurianual e LDO - Lei das Diretrizes orçamentárias do exercício de 2002 o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Buritama, 28 de julho de 2022: 104 anos de Fundação e 73 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CAVANA MUNICIPAL BURITAMA - "TODOS PODEM ENXAMAR DO POMO"

-28-JUL-2022-16:37-000244-1/2

Avenida Frei Marcelo Manílla, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



PROTOCOLO GERAL 244/2022
Data: 28/07/2022 - Horário: 16:46
Legislativo

Camara Municipal de Buritama - SP



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Submetemos o presente projeto visando a suplementação de dotações já consignadas no orçamento de 2022, correspondente a excesso de arrecadação a ser apurado no corrente exercício.

Assim, necessário se faz a suplementação das respectivas dotações para dar continuidade a execução da política municipal junto aos departamentos municipais, sendo:

02.07 – Departamento Municipal de Cultura e Turismo.

Obras e instalações no valor de R\$ 200.000,00 para dar continuidade ao investimento junto ao Parque Turístico João Simão Garcia

02.11 – Departamento de Esporte e Lazer

Obras e instalações no valor de R\$ 350.000,00

02.12 – Departamento Municipal de Administração

Material de Consumo no valor de R\$ 350.000,00 para dar andamento aos serviços públicos municipais

Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica no valor de R\$ 100.000,00 para dar andamento aos serviços públicos municipais

Vale lembrar que os créditos abertos por esta lei, serão utilizados de recursos de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** a ser apurado no exercício corrente, nos termos do disposto no inciso II do § 1º, c.c. § 3º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Para tanto contamos com a deliberação favorável de Vossa Excelência e Nobres Vereadores, para darmos andamento aos serviços públicos os quais terão benefícios estendido aos munícipes Buritamense.

Atenciosamente,

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br

